



**Conselho Municipal da Criança e
do Adolescente - CMDCA
Vargem Bonita – Santa Catarina**

Resolução: 03/2019

Vargem Bonita 22/05/2019

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR, DENTRE O PROCESSO
ELEITORAL E DE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Resolução nº 137 do CONANDA que lhe conferem a Lei Municipal nº 229/97 de 04/04/1997 e 099/2014 de 10 de junho de 2014.

Revoga o Edital nº 01/2019/CMDCA do Município de Vargem Bonita/SC e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM BONITA - CMDCA, em cumprimento ao artigo 132 da Lei nº 8.069/90, alterado pela Lei nº 13.824/19, Lei Municipal nº 2.640/2018 e Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONSIDERANDO** que a nova redação da Lei nº 8.069/90, artigo 132, permite a recondução dos Conselheiros Tutelares sem limite de mandatos;

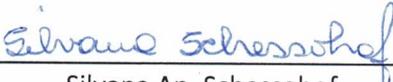
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.824/2019, por força do seu artigo 3º, tem vigência imediata;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o item 4.1 do Edital nº 01/2019/CMDCA.

Art. 2º. Permanece inalterado o prazo de inscrição para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Catanduvas/SC, conforme Nota Técnica CNPG/GNDH N°08, de 13 de maio de 2019, do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG).

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Silvana Ap. Schessohof
Presidente do CMDCA
Vargem Bonita - SC